



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro

37.520-000 - PEDRALVA - MG

Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: www.pedralva.mg.gov.br

LEI Nº 1.507/10 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova os valores do metro quadrado de terreno e de construção do Município de Pedralva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a partir do exercício de 2011, os valores do metro quadrado de terreno e de construção passam a ser os seguintes:

I - Valores de metro quadrado de terreno:

a) Zona Fiscal 1 R\$ 11,30

b) Zona Fiscal 2 R\$ 5,65

c) Zona Fiscal 3..... R\$ 4,15

d) Zona Fiscal 4..... R\$ 2,80

II - Valor do metro quadrado de construção..... R\$ 49,25

Art. 2º A nova Planta de Valores, a vigorar a partir do exercício de 2011, passa a ser a constante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 16 de dezembro de 2010.


Antonio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal


Luzia Ângela da Silva
Secretária